

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

<u>UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA</u> GESTÃO 2017-2020



PROJETO LEI Nº. 020/2020

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMAQUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, <u>CARLOS ALBERTO</u> <u>PELEGRINI</u>, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, submeto ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, para aprovação do seguinte:

Art. 1º -Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de MARIA EVA MACHADO AMARO, brasileiro, portador do CPF 798.667.781-34, inscrito sob o RG nº 1876283, residente e domiciliada, neste município Tacuru – MS. Doar Lotes de Terreno Urbano Fração nº B, pertencente ao Imovel Alta Vista; com 2.299,57 m² (dois mil duzentos e noventa e nove metros e cinquenta e sete centímetros de metros quadrados), localizado no lado par do logradouro da rodovia MS-295 Guaira Pora, distante a 32,86 m (trinta e dois metros e oitenta e seis centimetros) da esquina com a Travessa Joao Rodrigues Machado "Pernambuco", imóvel com formato de um polígono irregular com quatro limites. Sendo as seguintes confrontações neste município de Tacuru – MS, no qual tenho domínio e posse:

Frente – LESTE, medindo 31,93 m (trinta e um metros e noventa e tres centimetros) confrontando com a Rodovia MS-295 Guaira Pora, perímetro urbano.

Fundos − OESTE, medindo 31,79 m (trinta e um metros e setenta e nove centimetros), confrontando agora com a fração desmembrada denominada lote de Terreno Urbano Quinhão n° 1, pertencente à Imovel Alta Vista.

Lado Esquerdo – NORTE, visto de frente do imóvel, medindo 75,41 m (setenta e cinco metros e quarenta e um centímetros) confrontando agora com a fração desmembrada denominada lote de Terreno Urbano Fração nº A, pertencente à Imovel Alta Vista.

Lado Direito – SUL, visto de frente do imóvel, medindo 74,89 m (setenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros) confrontando agora com a fração desmembrada denominada lote de Terreno Urbano Fração nº C, pertencente à Imovel Alta Vista.

Parágrafo Único – a doação do bem em epígrafe é para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

<u>UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA</u> GESTÃO 2017-2020



Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Mato Grosso do Sul, em 24 (vinte e quatro) de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

<u>UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA</u> GESTÃO 2017-2020



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei visa conceder aos beneficiários, os imóveis de que trata o artigo 1º, é o Doar Lotes de Terreno Urbano Fração nº B, pertencente ao Imovel Alta Vista; com 2.299,57 m² (dois mil duzentos e noventa e nove metros e cinquenta e sete centímetros de metros quadrados), localizado no lado par do logradouro da rodovia MS-295 Guaira Pora, distante a 32,86 m (trinta e dois metros e oitenta e seis centimetros) da esquina com a Travessa Joao Rodrigues Machado "Pernambuco", imóvel com formato de um polígono irregular com quatro limites. Sendo as seguintes confrontações neste município de Tacuru – MS, no qual tenho domínio e posse:

A doação é permitida conforme Lei Municipal nº. 802/2008 de 30 de Outubro de 2008 que trata de doação especifica.

O referido imóvel citado acima se encontra com o I.P.T.U quitados junto aos cofres públicos.

Por se tratar de uma doação especifica só é para imóveis que foram doados em gestão anteriores verbalmente é de propriedade de posse de terceiros e contribuinte de I.P.T.U. A mais de 05 (cinco) anos;

A causa da doação é que a prefeitura vem arrecadando I.P.T.U. deste imóvel já citado e que o imóvel sem escritura pública perde valor no mercado imobiliário, causando prejuízo ao proprietário.

Com tais considerações, confiante de que poderei contar com a compreensão e imprescindível aquiescência dos Senhores, peço o voto dos ilustres Edis, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Mato Grosso do Sul, em 24 (vinte e quatro) de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI

Prefeite Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO URBANO

IMOVEL: LOTE DE TERRENO URBANO nº B

DESMEMBRAMENTO DE AREA PERTENCENTE AO IMOVEL ALTA VISTA

PERIMETRO URBANO DE TACURU

LOCAL: RODOVIA-295

PROPRIETARIO: MARIA EVA MACHADO AMARO CPF: 798.667.781-34

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL:

Lotes de Terreno Urbano Fração nº B, pertencente ao Imovel Alta Vista; com 2.299,57 m² (dois mil duzentos e noventa e nove metros e cinquenta e sete centímetros de metros quadrados), localizado no lado par do logradouro da rodovia MS-295 Guaira Pora, distante a 32,86 m (trinta e dois metros e oitenta e seis centimetros) da esquina com a Travessa Joao Rodrigues Machado "Pernambuco", imóvel com formato de um polígono irregular com quatro limites, sendo as seguintes confrontações:

Frente – LESTE, medindo 31,93 m (trinta e um metros e noventa e tres centimetros) confrontando com a Rodovia MS-295 Guaira Pora, perímetro urbano.

Fundos – OESTE, medindo 31,79 m (trinta e um metros e setenta e nove centimetros), confrontando agora com a fração desmembrada denominada lote de Terreno Urbano Quinhão nº 1, pertencente à Imovel Alta Vista.

Lado Esquerdo – NORTE, visto de frente do imóvel, medindo 75,41 m (setenta e cinco metros e quarenta e um centímetros) confrontando agora com a fração desmembrada denominada lote de Terreno Urbano Fração nº A, pertencente à Imovel Alta Vista.

Lado Direito – SUL, visto de frente do imóvel, medindo 74,89 m (setenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros) confrontando agora com a fração desmembrada denominada lote de Terreno Urbano Fração n° C, pertencente à Imovel Alta Vista.

Por ser verdade assino o presente.

Tacuru - MS, 05 de abril de 2020.

ODILON TRINDADE VALENÇOELA ARQUITETO URBANISTA CAU Nº A77625/4 – BR





LOCAÇÃO DE IMOVEL URBA propietario : MARIA EVA MACHA Lote Terreno Urbano Fração nºB, perte Area: 2.299,57 m² - frente Rod. MS-295







